



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/Rs, CEP 90.020-060 neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 700.903.616-6 e inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Un	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 112.333840-7. Ano Fab/Mod: 2017/2017 Placa: BBL-6736. Veículo Usado. ADM Utilização: Serviços.	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	Un	VW/VOYAGE– TL MB S Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:10298654-58 Ano Fab/Mod: 2014/2015. Placa: AZC-6735. Veículo Usado. ADM Utilização: Transporte /Serviços	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

4	Un	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 07 Passageiros Renavan:0115.974931-8 Ano Fab/Mod: 2018/2018. Placa: BCH-9050. Veículo NOVO. SAUDE Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	1,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
5	Un	Fiat-Siena ESSENCE 1.6 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros Renavan:107.397054-7 Ano Fab/Mod: 2015/2016. Placa: BAF-2379. Veículo Novo. SAUDE Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
7	Un	CITROEN/AIR CROSS 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros. Renavan:108.663332-3 Ano Fab/Mod: 2016/2017. Placa: BAM-7412. Veículo USADO. Conselho Tutelar Utilização: Transporte /Serviços	1,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00
10	Un	PAS Ônibus Scanea/S112 73S na Cor branca e azul com Capacidade para 34 Passageiros. Renavan: 572112238. Ano Fab/Mod: 1984/1984. Placa: IEY-7271. Veículo Usado. EDUCAÇÃO Utilização: Transporte/serviços	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	Un	VW/NOVO VOYAGE CL MBV Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:0110.858323-4 Ano Fab/Mod: 2016/2017. Placa: BBC-5281. Veículo Usado AS. SOCIAL. Utilização: Transporte /Serviços.	1,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
13	Un	VW/NOVO FORD/KA SE 1.5 SD B Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:115.975155-0 Ano Fab/Mod: 2018/2018. Placa: BCH-9051. Veículo NOVO. SAUDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços.	1,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00
14	Un	VW/NOVO FORD/KA SE 1.5 SD B Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros.	1,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

		Renavan:115.975228-9 Ano Fab/Mod: 2018/2018. Placa: BCH-9049. Veículo NOVO. SAUDE Utilização: Transporte pacientes/Serviços.			
15	Un	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:114.901826-4 . Ano Fab/Mod: 2018/2018 Placa: BCB-1167. Veículo Usado. EDUCAÇÃO Utilização: Serviços.	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00
16	Un	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 114.411486-9. Ano Fab/Mod: 2018/2018 Placa: BBX-9804. Veículo Usado. SAUDE Utilização:transporte de Pacientes.	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
17	Un	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 111.6077814-4. Ano Fab/Mod: 2017/2017 Placa: BBH-3891. Veículo Usado. SAUDE Utilização:transporte de Pacientes.	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
22	Un	VEICULO NOVO 1.0 completo Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Veículo NOVO. Utilização: Transporte /Serviços	5,00	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
23	Un	VEICULO NOVO 1.5 SEDAN completo Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Veículo NOVO. Utilização: Transporte /Serviços	5,00	R\$ 1.020,00	R\$ 5.100,00
25	Un	VEICULO NOVO SANDERO 1.0 completo Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Veículo NOVO. Utilização: Transporte /Serviços	1,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00
27	Uni	NOVO UNO 1.0 Flex 4 P na cor Branca, Capacidade para 05 Passageiros.	1,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

		Renavan: 120.8294898-9. Ano Fab/Mod: 2019/2020 Placa: ENI-8J13. Veículo Usado. SAUDE Utilização: transporte de Pacientes			
28	Uni	NOVO UNO 1.0 Flex 4 P na cor Branca, Capacidade para 05 Passageiros. Renavan: 120.829009-3. Ano Fab/Mod: 2019/2020 Placa: BOB-7G28. Veículo Usado. SAUDE Utilização: transporte de Pacientes.	1,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00
29	Uni	VW/NOVO FORD/KA SE 1.5 SD Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan: 117.306340-1 Ano Fab/Mod: 2018/2019. Placa: BCQ-2997. Veículo USADO. ADM Utilização: transporte/Serviços.	1,00	R\$ 870,00	R\$ 870,00
30	Uni	RENALT/LOGAN 1.4 na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 12.006377-8. Ano Fab/Mod: 2008/2009 Placa: AQW-78H20-. Veículo Usado. EDUCAÇÃO Utilização: Serviços.	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
31	Uni	RENALT/LOGAN 1.4 na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 12.005872-3. Ano Fab/Mod: 2008/2009 Placa: AQW-7H35-. Veículo Usado. ADM Utilização: Serviços.	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 30, de 09 de abril de 2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviços de seguro para os veículos que compõe a frota do município de Ariranha do Ivaí, **de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 010/2020 e Processo Administrativo nº 014/2020, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, nos locais indicados pelo Departamento Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos. Além disso, obrigatoriamente atenderá às finalidades que dele naturalmente se espera, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, nos locais indicados pelo Departamento Administrativo.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

- a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos sem recomposição.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 30/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) parcelas após a entrega da proposta de seguro junto a companhia, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**.
- d) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**;
- e) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no termo de referência deste Edital, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- f) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- g) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- h) Liberar o segurado da franquia nos casos de: perda total (roubo, furto, incêndio, danos materiais, prejuízos causados ao veículo por colisão), inclusive danos causados a terceiros;
- i) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante, no prazo máximo de até 90 (noventa) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) Na cobertura do seguro compreensiva para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela Contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a Contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- l) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

- m) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Ariranha do Ivaí cobrir o débito até a data do vencimento;
- n) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no termo de referência;
- p) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- o) A Contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante;
- p) Aceitar, nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;
- q) Designar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e Contratante;
- r) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação aos serviços prestados;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- t) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transportes; vales refeição e outras que porventura venham a ser criadas.
- u) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- v) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

- Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000/510
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – F.R. 103
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – F.R. 104
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000/303
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1494



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1494/494/510

09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000/511

10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000

10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000

10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.39.00.00 – F.R. 934

10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.39.00.00 – F.R. 934

11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

18.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

18.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 01 de junho de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Wais - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 221/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 08/06/2020

Data Fim: 08/06/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20.

Valor Total: 40,20.

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

DECRETO Nº 106/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Augusto Aparecido Cicatto, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para todas as repartições públicas Municipais no dia 12 (doze) de Junho de 2020, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 11 (onze) de Junho de 2020.

Art. 2º - Fica Decretado que o Centro Municipal de Saúde atenderá em regime de Plantões, respeitando a escala dos servidores e o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente emissão de notas de produtor, através de escala previamente definida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 880 de 13 de dezembro de 2019**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 13 de dezembro de 2019, edição 1.356, página 04-07, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03 Secretaria Municipal de Administração
03.002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 5.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** das seguintes dotações:

04 Secretaria Municipal de Finanças
04.001 Departamento de Tesouraria
04.123.0401.2.016 Atividades do Departamento de Tesouraria
3.1.90.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$5 .000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA FELIPE ABBÁ NAGATA - ME

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresas: **FELIPE ABBÁ NAGATA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.003.753/0001-65**, com sede na Rua João Alves Ferreira, nº 28, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Abba Nagata**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.455.423-5 e inscrito no CPF/MF nº 006.160.669-37, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **013/2019**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qt.	Descrição	Valor Licitado	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
02	Unid	172	Açúcar Cristalizado - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e	8,00	9,50	18,8%	258,00	1.256,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.474 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

			vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, contendo 5kg. CEDRO					
TOTAL							258,00	1.256,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 08/06/2020 a 22/07/2020 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 20.581,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Passa a ser de R\$ 20.839,50 (vinte mil oitocentos e tinta e nove reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, ao oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

FELIPE ABBÁ NAGATA - ME
Felipe Abba Nagata – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques
CPF: 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
CPF: 597.462.389-49